



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Edital de Processo Seletivo nº 01/2006-SAM1

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar Processo Seletivo para contratação, **por tempo determinado**, de **EDUCADOR EM SAÚDE PÚBLICA**, para continuidade das atividades de erradicação do *Aedes aegypti* no município de Guarulhos, em conformidade com o artigo 2º, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 5.453/1999, por meio da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho” – VUNESP, conforme autorização contida no processo nº 4.770/2006.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 – DA FUNÇÃO E VAGAS

1.1. - O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de funções vagas, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, **pelo prazo não superior a 12 (doze) meses** e serão providas mediante contratação dos candidatos nele habilitados, conforme segue:

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (R\$)	REQUISITOS
EDUCADOR EM SAÚDE PÚBLICA	05	40h	1.282,39	Curso Superior completo em Ciências Sociais ou Pedagogia, com especialização em Educação em Saúde Pública.

1.2. – Por tratar-se de contratação para atendimento à excepcional interesse público, não se aplica ao presente Processo Seletivo à reserva de vagas para portadores de deficiência prevista no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.

2 – DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 – EDUCADOR EM SAÚDE PÚBLICA

Compete ao EDUCADOR EM SAÚDE PÚBLICA participar da elaboração do planejamento municipal das ações de vigilância entomológica, combate ao vetor, informação, educação e comunicação. Realizar atividades de planejamento, coordenação, supervisão, avaliação e apoio técnico, necessário para o desenvolvimento das ações educativas executadas pelos agentes de controle de vetores. Identificar e propor a necessidade de uma ação educativa nos problemas levados junto a população. Elaborar um plano de trabalho para as ações educativas. Realizar a articulação necessária com cada órgão e equipes multiprofissionais para desencadear as ações educativas. Avaliar os materiais educativos, tais como folhetos e cartazes e acompanhar a sua produção. Controlar estoques e fazer solicitações de novas aquisições de materiais educativos. Realizar supervisão direta e indireta do trabalho dos agentes e inspetores. Participar como monitor em treinamento e reciclagens de agentes e outras atividades afins, necessárias à execução do Plano Municipal de Erradicação do *Aedes aegypti* e executar outras atividades determinadas pelos seus superiores hierárquicos, relacionadas ao seu campo de atuação.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.2 - As inscrições deverão ser realizadas pela internet, **entre 10 horas de 10.04.2006 e 16 horas de 20.04.2006.**

3.2 – Para inscrever-se o candidato deverá:

- acessar o site www.vunesp.com.br, durante o período de inscrição (**10.04.2006 a 20.04.2006**);
- localizar, no site o “link “ correlato ao Processo Seletivo;
- ler o Edital e preencher a ficha de inscrição;
- efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, até a data limite para encerramento das inscrições (**20.04.2006**).

3.3 – Para efetuar a inscrição, o candidato poderá utilizar os equipamentos do Programa ACESSA São Paulo, disponíveis nos Infocentros nas cidades do Estado de São Paulo, descritas no Anexo I deste Edital, bem como poderão ser realizadas por meio dos terminais com impressora e com auxílio de atendentes da FUNDAÇÃO VUNESP, no horário das 10 horas às 16 horas, na **BIBLIOTECA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO**, sito a Rua João Gonçalves, 439 – Centro - Guarulhos.

3.4 – Não será aceita inscrição por fac-símile, correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste Edital.

3.5 – **Às 16 horas** (horário de Brasília) do dia **20.04.2006**, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada.

3.6 – O valor correspondente à taxa de inscrição, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) poderá ser efetuado em qualquer agência bancária.

3.6.1 – O pagamento da importância correspondente à inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, que somente será considerada efetuada após a respectiva compensação.

3.6.2 – Se por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

3.7 – Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, nem isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.8 – A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.

3.9 – Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto gerado na inscrição até a data limite do encerramento das inscrições (**20.04.2006**). Atenção para o horário bancário.

3.10 – Não será aceita inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, doc eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período estabelecido de **10.04.2006 a 20.04.2006**, ou por qualquer outro meio que o especificado neste Edital. O agendamento do pagamento só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos especificados.

3.11 – A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do Processo Seletivo, após 72 horas do término do período de inscrição. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 20 horas.

3.12 – As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a PREFEITURA DE GUARULHOS o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos e o que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.13 – O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.14 – Não deverá ser enviada à PREFEITURA DE GUARULHOS ou à FUNDAÇÃO VUNESP, qualquer cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

3.15 – Informações referentes ao Processo Seletivo poderão ser obtidas no site www.vunesp.com.br ou, de segunda a sexta-feira das 8 horas às 20 horas, pelo Disque VUNESP, por meio do telefone (11)3874-6300.

3.16 – O descumprimento das instruções para a inscrição via Internet, implicará a sua não efetivação.

4 – DO PROCESSO SELETIVO

4.1- O Processo Seletivo será constituído conforme segue:

FUNÇÃO	PROVAS	Nº DE ITENS
EDUCADOR EM SAÚDE PÚBLICA	1ª FASE	
	<u>Prova Objetiva</u>	
	Política de Saúde	10
	Conhecimentos Específicos	40
	2ª FASE	
	<u>Prova de Títulos</u>	

4.2 – A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, que versarão sobre o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital, com duração de 03 (três) horas.

4.3- O candidato será informado sobre as datas dos resultados do Processo Seletivo e seus respectivos períodos de recursos no dia da realização da prova.

5 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

5.1 – DA PROVA OBJETIVA

5.1.1 - A prova objetiva será realizada na cidade de Guarulhos, com data prevista para **28.05.2006**, sendo a confirmação da data e a divulgação do(s) local(ais) e os horários, por meio de publicação no Boletim Oficial do Município de Guarulhos nos dias **20 e 23.05.2006**.

5.1.2 - Caso o número de candidatos para prestar as provas exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos, a Fundação VUNESP poderá aplicar as provas em municípios vizinhos.

5.1.3 - A FUNDAÇÃO VUNESP encaminhará cartão de convocação para as provas, razão pela qual o candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, total e corretamente, todos os dados pertinentes ao seu endereço.

5.1.3.1 - Esta convocação não tem caráter oficial, pois é meramente informativa, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, devendo o candidato acompanhar o Boletim Oficial do Município de Guarulhos a publicação do respectivo Edital de Convocação.

5.1.4 – Nos 03 (três) dias que antecederem a data prevista para a prova, o candidato deverá:

- verificar o Edital de Convocação, consultando o site www.vunesp.com.br; ou
- contatar o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 20 horas; ou
- consultar o sistema TTS (Text to Speech) pelo telefone (11) 3874-6300, digitando o número do respectivo CPF; ou
- verificar listagem afixada na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041, Vila Augusta, Guarulhos.

5.1.5 - Eventualmente, se o nome não constar no Edital de convocação, o candidato deverá entrar em contato com a FUNDAÇÃO VUNESP através do telefone: (11) 3873-6300, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 horas às 20 horas.

5.1.5.1- Ocorrendo o fato mencionado no item anterior, o candidato poderá participar do Processo Seletivo se apresentar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes deste Edital.

5.1.5.2- Constatada eventual irregularidade na inscrição do candidato, a inclusão deste será automaticamente cancelada, sem direito a reclamações posteriores e considerando-se nulos os atos decorridos desta irregularidade.

- 5.1.6 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de:
- 5.1.6.1- Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia.
- 5.1.6.2- Original de um dos documentos de identificação a seguir:
- Cédula de Identidade (RG);
 - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Certificado Militar;
 - Carteira Nacional de Habilitação – modelo novo (com foto); ou
 - Passaporte dentro do prazo de validade.
- 5.1.7 - O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 5.1.8 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no mínimo 30 (trinta) dias. O candidato poderá realizar a respectiva prova, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão em formulário próprio.
- 5.1.9 – Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item 5.1.6.2, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 5.1.9.1. Em caso de não apresentar, no dia da realização da prova, por motivo de esquecimento, um dos documentos citados neste capítulo, o candidato fará a prova condicionalmente, mediante preenchimento e assinatura de formulário próprio, comprometendo-se, até o final da respectiva prova, a apresentar documento hábil de identificação, sob pena de ter sua prova anulada.
- 5.1.10 - Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, inclusive carteira funcional.
- 5.1.11 - Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 5.1.12 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 5.1.13 - Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie nem a utilização de máquina calculadora ou de equipamento eletrônico.
- 5.1.14 - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova objetiva, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.
- 5.1.15 – Após o ingresso do candidato na sala de provas, o mesmo não poderá ausentar-se sem o acompanhamento de um fiscal.
- 5.1.16 – O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva depois de transcorrido o tempo de 50% de sua duração.
- 5.1.17 - O candidato receberá o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas.
- 5.1.18 – As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha Definitiva de Respostas.
- 5.1.19 – A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, levando somente o Caderno de Questões.
- 5.1.20 – Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 5.1.21 – Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 5.1.22 – Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.
- 5.1.23 – O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante na convocação, deverá entregar a correção no próprio cartão de convocação ou em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal da sala. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as conseqüências advindas de sua omissão.
- 5.1.24 – Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.
- 5.1.25 – Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- apresentar-se após o fechamento dos portões;

- b) não apresentar documento de identificação, conforme o previsto no item 5.1.6.2 deste Capítulo;
- c) não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova, sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, impressos não permitidos ou calculadoras;
- f) estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- h) não devolver o material solicitado pelo fiscal na sala de prova;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- k) estiver fazendo uso de boné ou chapéu;
- l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

5.2- DOS TÍTULOS

5.2.1 – Os títulos serão recebidos no dia da realização da prova objetiva, com data prevista para **28.05.2006**, sendo a confirmação da data e a divulgação do(s) local(ais) e os horários, por meio de publicação no Boletim Oficial do Município de Guarulhos nos dias **20 e 23.05.2006**.

5.2.2– Somente serão considerados os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva, isto é, com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, desde que devidamente comprovados o estabelecido no capítulo 6 deste Edital.

5.2.3 -Os documentos deverão ser apresentados em cópias reprográficas acompanhados do original, para serem vistas pelo receptor ou em cópias autenticadas, não sendo aceitos protocolos de documentos ou fac-símile.

5.2.4 - Não serão considerados os títulos apresentados fora do prazo estabelecido, nem a substituição a qualquer tempo, de títulos já entregues.

5.2.5 - Cada Título será considerado uma única vez.

5.2.6 - Os Títulos obtidos após a publicação deste Edital serão desconsiderados.

5.2.7 –Será permitida a entrega dos títulos por procuração ou autorização, mediante entrega do respectivo do mandado, com firma reconhecida, acompanhado de cópia do documento de identidade do procurador.

5.2.8 – Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, que ficará retida.

5.2.9 - Todos os documentos apresentados, cuja devolução não for solicitada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da homologação do resultado final do concurso, serão inutilizados, devendo a solicitação ocorrer somente após a publicação da homologação do presente Processo Seletivo.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

6.1 – DA PROVA OBJETIVA

6.1.1 - A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.1.2 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50(cinquenta) pontos.

6.1.3 - O candidato não habilitado será excluído do Processo Seletivo.

6.2 – DOS TÍTULOS

6.2.1 - A prova de títulos será classificatória, sendo os documentos avaliados em conformidade com o item 5.2 e tabela abaixo e limitada à pontuação total no valor máximo de 15 (quinze) pontos, a saber:

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Doutorado na área que concorre, obtido até 31/12/2005	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar	4,0	01	4,0
Mestrado na área que concorre, desde que não	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão	3,0	01	3,0

tenha sido pontuado o título de doutorado, obtido até 31/12/2005	de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar			
Especialização expedida pela Sociedade Brasileira correspondente à área a que concorre	Título expedido pela área correspondente	3,0	01	3,0
Especialização em Saúde Coletiva ou Administração Hospitalar, com duração de 360 horas.	Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da Instituição, contendo o período de realização, carimbo e assinatura do responsável e a respectiva carga horária	1,0	02	2,0
Especialização/Aperfeiçoamento na área, com duração mínima de 360 horas ou Pós Graduação Lato Sensu.	Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, contendo o período de realização, carimbo e assinatura do responsável e a respectiva carga horária	1,0	03	3,0
Estágio realizado após a graduação de, no mínimo, 02 (dois) anos na área a que concorre, devidamente autorizada por Instituição credenciada	Certificado/declaração do estágio em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e carimbo do responsável	1,0	02	2,0
TOTAL				17,0

7- DOS RESULTADOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 – A pontuação final de cada candidato será a soma das pontuações obtidas nas Provas Objetivas e de Títulos.

7.2 – Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- obtiver a maior pontuação na parte de Conhecimentos Específicos;
- obtiver a maior pontuação na parte de Política de Saúde;
- obtiver a maior pontuação na prova de Títulos, e
- mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

7.2.1 – No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 - Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através do total de pontos das provas objetiva e de títulos, enumerados em 01 (uma) lista classificatória geral.

9 – DOS RECURSOS

9.1 - O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação do fato que lhe deu origem.

9.2 - O recurso deverá ser apresentado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão ou para o fato que lhe deu origem e em 2 (duas) vias de igual teor (original e cópia).

9.3 - Devem constar do recurso: o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, função para a qual se inscreveu, endereço, bem como a fundamentação ou o embasamento com as devidas razões do recurso, conforme modelo definido no Anexo III deste Edital.

9.4 - O recurso deverá ser protocolado junto à FUNDAÇÃO VUNESP, localizada na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes, São Paulo, SP – CEP 05002-062, **de segunda a sexta-feira no horário das 9 horas às 16h30m** .

9.5 - As respostas aos recursos interpostos serão objeto de publicação no Boletim Oficial do Município, após análise e manifestação da FUNDAÇÃO VUNESP.

9.6 - Serão indeferidos os recursos interpostos fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

9.7 - Não caberá recurso da decisão proferida pelo profissional encarregado da realização do exame médico específico realizado por órgão da Prefeitura de Guarulhos, quando da convocação para a contratação do candidato.

9.8 - No que diz respeito à publicação dos totais de pontos das provas objetiva e títulos, quando for o caso, em havendo recurso deferido, será feita a retificação, ou ficará automaticamente ratificada a classificação final.

9.9 – No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a classificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a habilitação.

9.10 – Não haverá, em hipótese alguma, vistas de provas.

10 – DO PROVIMENTO DA FUNÇÃO

10.1 – A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.

10.2 – São condições para a contratação:

10.2.1 - ser brasileiro, nato ou naturalizado, na data da inscrição ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal de 1988 e demais disposições da Lei no caso de estrangeiro;

10.2.2 - ter 18 (dezoito) anos completos;

10.2.3 – estar quite com a justiça eleitoral;

10.2.4 - estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

10.2.5 - aprovação em exame médico realizado em unidade da PREFEITURA DE GUARULHOS e perícia médica específica, no caso de portador de deficiência, quando for o caso;

10.2.6 - possuir a escolaridade mínima exigida para o exercício da função, conforme apontado no item 1.1 deste Edital;

10.2.7 - não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

10.2.8 - não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;

10.2.9 - apresentar outros documentos que a Prefeitura julgar necessários.

10.2.10 - A aprovação do candidato nas avaliações prevista neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, apenas a expectativa de direito a contratação e à preferência na contratação, reservando-se a PREFEITURA DE GUARULHOS ao direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

11.2 – A contratação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Boletim Oficial do Município e disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br.

11.3 – A inexistência e/ou irregularidades dos documentos, mesmo que verificadas em qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.4 – Serão designados pelo Prefeito Municipal o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do Processo Seletivo.

11.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do Processo Seletivo.

11.6 – Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

11.7 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

11.8 – A legislação que entrar em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações posteriores, não será objeto de avaliação das provas deste Processo Seletivo.

11.9 – As informações sobre o presente Processo Seletivo, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela FUNDAÇÃO VUNESP, por meio do Disque VUNESP - (11) 3874-6300, de segunda a sexta feira, das 8 horas às 20 horas e pela Internet, no site www.vunesp.com.br, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da PREFEITURA DE GUARULHOS.

11.10- Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização à FUNDAÇÃO VUNESP, após o que e durante à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito na Av. Mal. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 –Vila Augusta – Guarulhos, no horário das 8 horas às 16h30m.

11.11 - Os aposentados em emprego/função/cargo públicos somente serão contratados, mediante aprovação neste Processo Seletivo, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

11.12 – Toda menção a horário deste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

11.13. - A PREFEITURA DE GUARULHOS e a FUNDAÇÃO VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

11.14 – A PREFEITURA DE GUARULHOS e a FUNDAÇÃO VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova da Seleção Pública, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

11.15 – E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Guarulhos, 30 de março de 2006.

ROSELENE DE LOURDES MENDES
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I INFOCENTROS

CIC Ferraz de Vasconcelos

Av. Américo Trufelli, 60 – Parque São Francisco

CPTM Mogi das Cruzes

Praça Sacadura Cabral, s/nº - Centro – Mogi das Cruzes

POUPATEMPO GUARULHOS

Rua José Companella, 05 – Macedo – Guarulhos
(antiga fábrica Abaeté)

CPTM BRÁS

Praça Agente Cícero, s/nº - Brás – São Paulo

METRÕ SÉ

Praça da Sé, s/nº - Centro – São Paulo

CPTM SÃO MIGUEL PAULISTA

Rua Salvador de Medeiros, 451 – São Miguel Paulista

CPTM TATUAPÉ

Rua Catiguá, s/nº - Tatuapé – São Paulo

Jardim Morganti

Rua Sábado D'Angelo, 1609 – Itaquera

POUPATEMPO ITAQUERA

Av. do Contorno, 60 – Itaquera
(estação Corinthians-Itaquera do Metrô)

ANEXO II
PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA

FUNÇÃO: EDUCADOR EM SAÚDE PÚBLICA

I - POLÍTICA DE SAÚDE:

Política de Saúde e organização de serviços.

Reforma sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II- da Seguridade Social.

Leis nºs: 8.080/90 e 8.142/90.

O S.U.S: Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento.

Municipalização da saúde.

II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Epidemiologia. Noções de doenças transmissíveis: conceito, fonte, hospedeiro, ambiente. Noções da história natural das doenças e níveis de prevenção. Vigilância epidemiológica (conceito, sistema, doenças de notificação compulsória). Saneamento básico: considerações gerais sobre água, lixo, esgoto e controle de vetores e roedores. Educação em Saúde Pública. Educação em Saúde: conceitos, objetivos e princípios. A comunicação no processo comunicativo. Planejamento de Educação em Saúde: aspectos teóricos e práticos. Métodos de Educação em Saúde: individuais, de grupo, de público. Metodologia participativa. Recursos Audiovisuais na Educação em Saúde. O processo de supervisão na Educação em Saúde. Educação em Saúde e Educação popular. Educação em Saúde na escola: conceito, objetivos e princípios; principais problemas de saúde da criança em idade escolar; dimensões do programa de Educação em Saúde na escola: ensino da saúde; serviço de saúde; ambiente escolar físico e emocional; integração lar-escola-comunidade. O modelo CAP e suas ampliações na Educação em Saúde.

ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

Ao Senhor Presidente da Comissão do Processo Seletivo para preenchimento de vagas na função de

Nome: _____ N.º de inscrição

Cargo:

Questionamento:

Embasamento:

Assinatura:

Data: